LEI Nº 1.876/2007
Dispõe sobre cessão em comodato de imóvel ao Instituto Preservarte.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato o imóvel localizado na Rua Vereador Osmar Peixoto, nº 282, Bairro Santa Luzia, João Neiva-ES, ao Instituto Preservarte, organização não governamental, sem fins lucrativos, com o título federal de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 06.151.516/0001-13.

Art. 2º - A cessão em comodato do imóvel será gratuita, regulada por instrumento próprio e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos idênticos ou a critério do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência, toda e qualquer benfeitoria e/ou edificação realizada reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 4º - É expressamente vedado ao Instituto Preservarte, sob pena de revogação imediata do comodato, ceder, emprestar, locar ou transferir o imóvel, seja a que título for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 17 dias do mês de setembro de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de setembro de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete